



PROJETO DE LEI Nº 020/97

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE LOTES DE TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

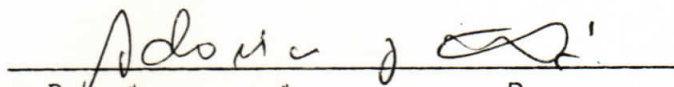
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER PERMUTA DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 11,65(ONZE METROS E SESSENTA E CINCO CENTIMETROS) DE FRENTE, CONFRONTANDO-SE COM RUA SENADOR RIBEIRO GONÇALVES; AO SUL, MEDINDO 11,65(ONZE METROS E SESSENTA E CINCO CENTIMETROS) DE FUNDO, LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL PERTENCENTE AO SR. LAZARO SABINO DA SILVA; AO NASCENTE, MEDINDO 33,20(TRINTA E TRES METROS E VINTE CENTIMETROS) AO LADO DIREITO DIREITO, LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL PERTENCENTE AO DR. JAIR RODRIGUES ALVES PRADO E AO POENTE, MEDINDO 33,70 (TRINTA E TRES METROS E SETENTA CENTIMETROS), AO LADO ESQUERDO LIMITANDO-SE COM A RUA ZECA CORREIA, POR OUTRO TERRENO DE PROPRIEDADE DO ASSOCIAÇÃO RURAL DE AMARANTE, COM 340(TREZENTOS E QUARENTA) METROS QUADRADOS, NO ALTO DA ESCADARIA "DA COSTA E SILVA", LIMITANDO-SE AO NASCENTE COM A RUA MATEUS AVELINO, PARA O SUL, COM A CASA DE PROPRIEDADE DE GONÇALO TAPERA, PARA O POENTE, COM A REFERIDA ESCADARIA E PARA O NORTE, CONTIGUO AO BECO DO MERCADO PÚBLICO, DITO TERRENO FOI DOADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LEI Nº 297, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1957., A CITADA ASSOCIAÇÃO.



ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA
ÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE - PI,
EM 25 DE AGOSTO DE 1997


DR. ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

C.G.C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

64.400-000 — Amarante - Piauí

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

DATA DA SESSÃO: 13/09/97

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/97 dispõe sobre Permuta de lotes de terreno localizado na zona urbana de Amarante e das outras provi-
dências

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Executivo

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

[Handwritten signatures for approval]

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 677/97 DE 13/09/97

Sala das sessões, 13 de Setembro de 1997

[Handwritten signature]
Secretário(a) da Mesa Diretora